

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa, via dispensa de licitação, **emergencial**, para **fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório**, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: **Hospital Dr. Roosevelt Moreira Cury - HBU, UPA-24hs, SAMU, Farmácia Básica, PSF, CAPS, DST/AIDS, Hipertensão, Imunização e Programa da Mulher AME**, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA.

HBU - MEDICAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS DE 5 ML	HIPOLABOR	CX	7
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS DE 5 ML	HIPOLABOR	CX	2
12	ADRENALINA 1 MG/1ML INJ CX/100 AMPOLAS	HIPOLABOR	CX	2
13	ÁGUA DESTILADA 10ML CX/200 AMPOLAS	EQUIPLEX	CX	13
15	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX/30	FRESENIUS	CX	10
16	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX/30	FRESENIUS	CX	3
21	AMICACINA INJ 100MG CX C/ 50 AMPOLAS	TEUTO	CX	52
22	AMICACINA INJ 100MG CX C/ 50 AMPOLAS	TEUTO	CX	17
41	ATRACÚRIO 2,5 ML 10MG/ML INJ CX C/25 AMPOLAS	CRISTALIA	CX	3
49	BENZILPENICILINA BENZATINA 1 200 000 CX/50 AMPOLAS	TEUTO	CX	4
58	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML 5ML CX/5 AMPOLAS	CRISTALIA	CX	7
66	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ CX/100 AMPOLAS	HIPOLABOR	CX	9
75	BUSCOPAN GOTAS 10MG 20ML	NEO QUIMICA	FRASCO	58
79	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO INJ CX/50 AMPOLAS C/5ML	HIPOLABOR	CX	7
91	CEFALOTINA 1G INJ CX/50 AMPOLAS	BLAU	CX	30
92	CEFALOTINA 1G INJ CX/50 AMPOLAS	BLAU	CX	4
93	CEFTRIAXONA IV 1G CX /50 AMPOLAS	BLAU	CX	23
105	CLINDAMICINA 600MG INJ CX/50 AMPOLAS	HYPOFARMA	CX	4

108	CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL - AMPOLA	BLAU	UNID	233
109	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML CX/200 AMPOLAS	FARMACE	CX	5
128	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ 25 MG/ML 2ML INJ. CX/100 AMPOLAS	HIPOLABOR	CX	11
137	COMPLEXO B INJ. (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B) CX/100 AMPOLAS	HYPOFARMA	CX	25
140	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML CX/100 AMPOLAS	TEUTO	CX	16
155	DIPIRONA 1g (0,5G/ML-2ML) INJ CX/100 AMP	TEUTO	CX	70
158	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML CX/200 FR DE 10ML	FARMACE	CX	3
163	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJ. - AMPOLA	MYLAN	UNID	24
164	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJ. - AMPOLA	MYLAN	UNID	80
165	ERGOMETRINA 0,2/1ML INJ CX/50 AMPOLAS	UNIÃO QUIMICA	CX	3
169	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML CX/6 AMPOLAS	UNIÃO QUIMICA	CX	46
176	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 120ML	PRATI	FRASCO	46
188	HEMITARTARATO DE METARAMINOL: injetável – 10 mg/ml - ampola	CRISTALIA	UNID	175
191	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML CX/25 AMP	CRISTALIA	CX	14
194	HIDRALAZINA: Injetável – 20 mg/ml. Embalagem com 50 ampolas	CRISTALIA	CX	1
195	HIDRALAZINA: Injetável – 20 mg/ml. Embalagem com 50 ampolas	CRISTALIA	CX	4
197	HIDROCORTISONA 100MG INJ. CX/50	FRESENIUS	CX	5
223	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML INJ.	CRISTALIA	UNID	81
230	LIDOCAINA 2% S/V FRASCO 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	134
232	LOÇÃO OLEOSA ANTI ESCARAS 100ML	NUTRIEX	FRASCO	56
263	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML FR DE 100ML	HALEXISTAR	FRASCO	62
280	OMEPRAZOL 40MG: INJETÁVEL + DILUENTE 10ML - EMBALAGEM C/ 25 AMPOLAS	BLAU	CX	26
283	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJ 4MG (2MG/ML 2ML) CX/50 AMPOLAS	HIPOLABOR	CX	23
314	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 100ML CX/100	JP FARMA	CX	35
350	TENOXICAM 20MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLAS	EUROFARMA	CX	35
357	VITAMINA C 100MG/ML: CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 5ML - INJETÁVEL	HYPOFARMA	CX	9



363	VITAMINA K 10 MG/ML: CAIXA COM 25 AMPOLAS - INJETÁVEL	CRISTALIA	CX	5
HBU - CORRELATOS				
503	ALCOOL 70% 1L CX/12 UNID	J FERES	CX	9
509	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,00MT PCT COM 12UND	ORTOBOM	PCT	35
519	ATADURA CREPE 13 FIOS 12CM X 1.80M PC/12	ANAPOLIS	PCT	108
522	ATADURA CREPE 13 FIOS 20CMX 1.80CM PC/12	ANAPOLIS	PCT	143
527	ATADURA GESSADA 20cmX4m CX/20 rolos	CREMER	CX	23
542	CÂNULA DE BIÓPSIA TECIDO MOLE BIOCORE II MG 14GaX10cm (PADRONIZADO BIOCORE II MG).	BIOCORE II MG	PÇ	1
543	CÂNULA DE BIÓPSIA TECIDO MOLE BIOCORE II MG 18GaX25cm (PADRONIZADO BIOCORE II MG)	BIOCORE II MG	PÇ	1
548	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4	STYLLE	UNID	4
549	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4,5	STYLLE	UNID	4
550	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 5	STYLLE	UNID	4
565	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 CX/100. Ø:2.0mm C:45mm F:305ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	DESCARPACK	CX	2
566	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CX/100 Ø:1.7mm C:45mm F:200ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	DESCARPACK	CX	3
567	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CX/100 Ø:1.3mm C:32mm F:95ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	DESCARPACK	CX	11
571	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX/100 Ø:0.9mm C:25mm F:36ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	DESCARPACK	CX	5
573	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX/100 Ø:0.7mm C:19mm F:23ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	DESCARPACK	CX	10
574	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO INFANTIL C/10	MEDSONDA	UNID	116
575	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO OCULOS 110CM ADULTO	EMBRAMED	UNID	233

024
[Handwritten signature]

580	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% CX/12 DE 1LT	RIOQUIMICA	CX	1
583	CLOREXIDINA TÓPICO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA CX/12 DE 1L	VIC PHARMA	CX	3
594	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	MEDIX	UNID	233
599	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO - CIRÚRGICA 45X50CM PCT/ 50	CLEAN	PCT	23
617	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 150x250MM CX/100 UND	PACKGC	CX	23
623	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL ESTÉRIL COM FILTRO E INJETOR LATERAL	MEDIX	UNID	700
641	FILME RAI0-X 24X30 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAI0 SH-500F)	FUJIFILM	CX	7
642	FILME RAI0-X 30X40 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAI0 SH-500F)	FUJIFILM	CX	5
697	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO EXG PCT/8	SLIM	PCT	35
698	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G PCT/8	SLIM	PCT	46
714	KIT PARA ANESTESIA PERIDUAL	PORTEX	UNID	23
763	PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO - INSTRAMED (obs: APARELHO PADRONIZADO).	INSTRAMED	PAR	5
767	PAS PARA DESFIBRILADOR PEDIÁTRICO - INSTRAMED (obs: APARELHO PADRONIZADO).	INSTRAMED	PAR	1
771	POVIDINE TÓPICO 1L CX/12	VIC PHARMA	CX	2
809	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	TAYLOR	UNID	46
810	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 14	TAYLOR	UNID	46
PSF - MEDICAMENTOS				
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CX C/ 500 CPR	NATULAB	CX	50
13	ÁGUA DESTILADA 10ML CX/200 AMPOLAS	EQUIPLEX	CX	20
15	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX/30	FRESENIUS	CX	20
18	ALBENDAZOL 40MG/ML	PRATI	FRASCO	2000
29	AMOXICILINA 500MG, CAIXA COM 840 CÁPSULA	PRATI	CX	10
30	AMOXICILINA 500MG, CAIXA COM 840 CÁPSULA	PRATI	CX	2
31	AMOXICILINA CLAV. DE POT. 50MG/ML+12,5MG/ML	RANBAXY	FRASCO	300
33	AMOXICILINA CLAV. DE POTASSIO 500MG CX/21 CPR	RANBAXY	CX	30
38	ANL0DIPINO 5MG CX/500 COMP	GEOLAB	CX	30
44	AZITROMICINA 40MG/ML	PHARLAB	FRASCO	600

[Handwritten signature]

**PREFEITURA DE
BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

025
[Handwritten Signature]

45	AZITROMICINA 40MG/ML	PHARLAB	FRASCO	130
49	BENZILPENICILINA BENZATINA 1 200 000 CX/50 AMPOLAS	TEUTO	CX	20
55	BENZOIMETRONIDAZOL 40 MG/ML	E.M.S	UNID	500
56	BENZOIMETRONIDAZOL 40 MG/ML	E.M.S	UNID	130
79	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO INJ CX/50 AMPOLAS C/5ML	HIPOLABOR	CX	20
121	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX/400 CPR	PRATI	CX	50
122	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG CX/200 CPR	PRATI	CX	150
137	COMPLEXO B INJ. (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B) CX/100 AMPOLAS	HYPOFARMA	CX	20
140	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML CX/100 AMPOLAS	TEUTO	CX	20
143	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1 MG/ML 120ML - CREME	FARMACE	FRASCO	600
150	DICLOFENACO SÓDICO CX C/100 AMPOLAS	FARMACE	CX	23
155	DIPIRONA 1g (0,5G/ML-2ML) INJ CX/100 AMP	TEUTO	CX	10
157	DIPIRONA 500MG CX/500 CPR	PRATI	CX	16
158	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML CX/200 FR DE 10ML	FARMACE	CX	10
176	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 120ML	PRATI	FRASCO	126
205	IBUPROFENO 50MG/ML	NATULAB	FRASCO	600
206	IBUPROFENO 600 MG CX/500 CPR	PRATI	CX	8
207	IBUPROFENO GOTAS FR/ 20ML	NATULAB	FRASCO	583
233	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	MARIOL	FRASCO	233
235	LOSARTANA 50MG CX/30 COMP	NEO QUIMICA	CX	1329
244	METFORMINA 500MG CX/400 CPR	PRATI	CX	35
245	METFORMINA 850MG CX/200 COMP	PRATI	CX	70
246	METILDOPA 250MG CX/ 500 COMP.	SANVAL	CX	9
249	METILDOPA 500MG CX/500 COMP	E.M.S	CX	2
255	METRONIDAZOL 10% GEL 100MG/G GEL VAGINAL 50G COM 10 APLICADORES	SANVAL	BISNAGA	595
256	METRONIDAZOL 10% GEL 100MG/G GEL VAGINAL 50G COM 10 APLICADORES	SANVAL	BISNAGA	105
314	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 100ML CX/100	JP FARMA	CX	12
317	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 250ML CX 50 UND	HALEXISTAR	CX	17
336	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 30 G	PRATI	BISNAGA	233
339	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40 MG 100 ML - SUSPENSÃO	TEUTO	FRASCO	466
PSF - CORRELATOS				

[Handwritten Signature]

493	ABAIXADOR DE LÍNGUA - (ESPATULA AYRES) DE MADEIRA DESCARTÁVEL PCT C/100 UNIDADES	THEOTO	PCT	58
511	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML - KIT 100 UND	J.PROLAB	PCT	1
517	ATADURA CREPE 13 FIOS 1,8M X 10CM PCT C/12	ANAPOLIS	PCT	121
518	ATADURA CREPE 13 FIOS 1,8M X 10CM PCT C/12	ANAPOLIS	PCT	34
519	ATADURA CREPE 13 FIOS 12CM X 1.80M PC/12	ANAPOLIS	PCT	155
521	ATADURA CREPE 13 FIOS 20CM X 1.80CM PC/12	ANAPOLIS	PCT	155
580	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% CX/12 DE 1LT	RIOQUIMICA	CX	13
582	CLOREXIDINA TÓPICO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA CX/12 DE 1L	VIC PHARMA	CX	13
594	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	MEDIX	UNID	58
599	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO - CIRÚRGICA 45X50CM PCT/ 50	CLEAN	PCT	3
601	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PC/500 NÃO ESTERIL / 5 DOBRAS 8 CAMADAS / 13 FIOS / 400g /ALTA ABSORSÃO	ANAPOLIS	PCT	20
603	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L - 5 ENZIMAS	RIOQUIMICA	UNID	11
617	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 150x250MM CX/100 UND	PACKGC	CX	7
623	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL ESTÉRIL COM FILTRO E INJETOR LATERAL	MEDIX	UNID	350
635	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (P) PCT 200 UND	VAGISPEC	PCT	5
661	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº5-0 CX/24	TECHNOFIO	CX	5
675	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 4-0 CX/24	TECHNOFIO	CX	3
703	GEL CONDUTOR 1L: GEL PARA MEIOS DE COTATO, FACILITA DISTRIBUIÇÃO	CARBOGEL	UNID	58
719	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 20 CX/100	SOLIDOR	CX	5
723	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 25X75MM - BORDA FOSCA CX/50 PEÇA	LABOR IMPORT	CX	58
756	PAPEL LENÇOL 50X70 CX/10 ROLO	IMPACTA	CX	9
771	POVIDINE TÓPICO 1L CX/12	VIC PHARMA	CX	1
776	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA: em madeira marfim; escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; possui marcador removível.	MD	UNID	3

777	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA: em madeira marfim; escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; possui marcador removível.	MD	UNID	0
786	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA CX/250 UND	SR	CX	1
790	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA CX/250 UND	SR	CX	1
814	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12 PCT/10	SOLIDOR	PCT	3
852	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	LABTEST	UNID	194
856	TOUCA DESCARTÁVEL CX/100	DESCARPACK	CX	17
UPA - MEDICAMENTOS				
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS DE 5 ML	HIPOLABOR	CX	4
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS DE 5 ML	HIPOLABOR	CX	1
13	ÁGUA DESTILADA 10ML CX/200 AMPOLAS	EQUIPLEX	CX	21
14	ÁGUA DESTILADA 10ML CX/200 AMPOLAS	EQUIPLEX	CX	7
15	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX/30	FRESENIUS	CX	4
49	BENZILPENICILINA BENZATINA 1 200 000 CX/50 AMPOLAS	TEUTO	CX	4
66	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ CX/100 AMPOLAS	HIPOLABOR	CX	2
80	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO INJ CX/50 AMPOLAS C/5ML	HIPOLABOR	CX	6
92	CEFALOTINA 1G INJ CX/50 AMPOLAS	BLAU	CX	5
93	CEFTRIAXONA IV 1G CX /50 AMPOLAS	BLAU	CX	6
94	CEFTRIAXONA IV 1G CX /50 AMPOLAS	BLAU	CX	4
105	CLINDAMICINA 600MG INJ CX/50 AMPOLAS	HYPOFARMA	CX	1
119	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ. 20MG/ML CX C/ 25 AMP	CRISTALIA	CX	5
128	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ 25 MG/ML 2ML INJ. CX/100 AMPOLAS	HIPOLABOR	CX	6
138	COMPLEXO B INJ. (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B) CX/100 AMPOLAS	HYPOFARMA	CX	11
140	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML CX/100 AMPOLAS	TEUTO	CX	22
150	DICLOFENACO SÓDICO CX C/100 AMPOLAS	FARMACE	CX	11
155	DIPIRONA 1g (0,5G/ML-2ML) INJ CX/100 AMP	TEUTO	CX	9
156	DIPIRONA 1g (0,5G/ML-2ML) INJ CX/100 AMP	TEUTO	CX	25

[Handwritten Signature]

158	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML CX/200 FR DE 10ML	FARMACE	CX	3
163	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJ. - AMPOLA	MYLAN	UNID	233
178	FUROSEMIDA 10 MG/ML CX/50 AMPOLAS DE 2ML	SANTISA	CX	6
191	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML CX/25 AMP	CRISTALIA	CX	4
192	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML CX/25 AMP	CRISTALIA	CX	5
194	HIDRALAZINA: Injetável – 20 mg/ML. Embalagem com 50 ampolas	CRISTALIA	CX	11
197	HIDROCORTISONA 100MG INJ. CX/50	FRESENIUS	CX	5
198	HIDROCORTISONA 100MG INJ. CX/50	FRESENIUS	CX	2
223	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML INJ.	CRISTALIA	UNID	75
224	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML INJ.	CRISTALIA	UNID	40
230	LIDOCAINA 2% S/V FRASCO 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	93
263	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML FR DE 100ML	HALEXISTAR	FRASCO	93
280	OMEPRAZOL 40MG: INJETÁVEL + DILUENTE 10ML - EMBALAGEM C/ 25 AMPOLAS	BLAU	CX	9
281	OMEPRAZOL 40MG: INJETÁVEL + DILUENTE 10ML - EMBALAGEM C/ 25 AMPOLAS	BLAU	CX	11
283	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJ 4MG (2MG/ML 2ML) CX/50 AMPOLAS	HIPOLABOR	CX	3
284	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJ 4MG (2MG/ML 2ML) CX/50 AMPOLAS	HIPOLABOR	CX	7
315	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 100ML CX/100	JP FARMA	CX	14
319	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 500ML CX/ 30 UND	HALEXISTAR	CX	26
321	SOL GLICOFISIOLOGICA 500ML CX/ 30 UND	HALEXISTAR	CX	13
328	SOL RINGER C/ LACTATO 500ML CX/ 30 UND	HALEXISTAR	CX	17
330	SOL RINGER SIMPLES 500ML CX COM 30 UNID	HALEXISTAR	CX	12
351	TENOXICAM 20MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLAS	EUROFARMA	CX	11
352	TENOXICAM 40MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLAS	CRISTALIA	CX	10
353	TENOXICAM 40MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLAS	CRISTALIA	CX	3
357	VITAMINA C 100MG/ML: CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 5ML - INJETÁVEL	HYPOFARMA	CX	13
358	VITAMINA C 100MG/ML: CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 5ML - INJETÁVEL	HYPOFARMA	CX	3

359	VITAMINA D 10.000UI CX C/ 30 CÁPSULAS	MANTECORP	CX	23
362	VITAMINA D 7000UI CX C/ 30 CÁPSULAS	MANTECORP	CX	23
363	VITAMINA K 10 MG/ML: CAIXA COM 25 AMPOLAS - INJETÁVEL	CRISTALIA	CX	9
UPA - CORRELATOS				
507	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NATHY	PCT	36
511	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML - KIT 100 UND	J.PROLAB	PCT	11
581	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% CX/12 DE 1LT	RIOQUIMICA	CX	2
594	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	MEDIX	UNID	116
596	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L CX C/ 20 UND	DESCARBOX	CX	12
623	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL ESTÉRIL COM FILTRO E INJETOR LATERAL	MEDIX	UNID	880
627	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMPLI C/ 20 UND	MEDIX	PCT	116
697	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO EXG PCT/8	SLIM	PCT	46
709	KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM LAMINAS MAC N 0;1;2;3	MD	UNID	1
735	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/1000 UNID COM TALCO	MEDIX	CX	5
763	PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO - INSTRAMED (obs: APARELHO PADRONIZADO).	INSTRAMED	PAR	1
767	PAS PARA DESFIBRILADOR PEDIÁTRICO - INSTRAMED (obs: APARELHO PADRONIZADO).	INSTRAMED	PAR	2
779	SCALP Nº 21G CX/100	SOLIDOR	CX	35
788	SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA CX/500 UND	SR	CX	9
790	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA CX/250 UND	SR	CX	4
856	TOUCA DESCARTÁVEL CX/100	DESCARPACK	CX	46
FARMÁCIA BÁSICA - MEDICAMENTOS				
33	AMOXICILINA CLAV. DE POTASSIO 500MG CX/21 CPR	RANBAXY	CX	17
38	ANLÓDIPINO 5MG CX/500 COMP	GEOLAB	CX	17
49	BENZILPENICILINA BENZATINA 1 200 000 CX/50 AMPOLAS	TEUTO	CX	2
50	BENZILPENICILINA BENZATINA 1 200 000 CX/50 AMPOLAS	TEUTO	CX	4
56	BENZOIMETRONIDAZOL 40 MG/ML	E.M.S	UNID	63
94	CEFTRIAXONA IV 1G CX /50 AMPOLAS	BLAU	CX	7
121	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	PRATI	CX	21

030


	CX/400 CPR			
123	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG CX/200 CPR	PRATI	CX	126
126	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG CX C/ 30 CP	APSEN	CX	87
141	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML CX/100 AMPOLAS	TEUTO	CX	39
152	DIGOXINA 0,25MG CX/500 CPR	PHARLAB	CX	324
153	DIGOXINA 0,25MG CX/500 CPR	PHARLAB	CX	95
157	DIPIRONA 500MG CX/500 CPR	PRATI	CX	3
159	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML CX/200 FR DE 10ML	FARMACE	CX	1
176	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 120ML	PRATI	FRASCO	31
205	IBUPROFENO 50MG/ML	NATULAB	FRASCO	84
206	IBUPROFENO 600 MG CX/500 CPR	PRATI	CX	10
233	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	MARIOL	FRASCO	1050
236	LOSARTANA 50MG CX/30 COMP	NEO QUIMICA	CX	700
256	METRONIDAZOL 10% GEL 100MG/G GEL VAGINAL 50G COM 10 APLICADORES	SANVAL	BISNAGA	87
310	SINVASTATINA 20MG CX/30 CPR	NOVA QUIMICA	CX	122
311	SINVASTATINA 40MG CX/30 CPR	NOVA QUIMICA	CX	105

3.1 Faz-se necessário, em **CARÁTER EMERGENCIAL**, a aquisição de **medicamentos, correlatos, insumos para laboratório**, para o enfrentamento da situação de desabastecimento na saúde para atender o Hospital Dr. Roosevelt Moreira Cury - HBU, UPA-24hs, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA., que não pode sofrer solução de continuidade, face a sua essencialidade, o fornecimento dos medicamentos emergencial, está com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A presente aquisição se justifica tendo em vista o estado de desabastecimento dos medicamentos, considerando que até a presente data o Pregão Eletrônico nº 005/2024 ainda se encontra em tramitação, mais especificamente, na fase de julgamento das propostas e diligências com relação a comprovação de exequibilidade das propostas face ao deságio ocorrido no certame.

3.3 Ademais, cumpre asseverar que os contratos administrativos nº 09, 010, 011, 012, 13, 14,16/2024, Atas de Registro de Preços nº. 117, 118, 119, 120, 121, 123, 131/2023 PE nº. 06/2023, Processo Administrativo nº. 54911/2022: **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, SALUT HOSPITALAR LTDA, SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS, SANTÊ HOSPITALAR LTDA, HOSPMED LTDA, A. R. DE ABREU E CIA LTDA, ARMED DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA**, apesar de ainda terem vigência não possuem mais saldo e, por conseguinte, a licitação acima mencionada ainda não foi concluída, em virtude das diversas fases que o procedimento exige que sejam cumpridas motivo pelo qual no intuito de prover o abastecimento do município a contratação emergencial torna-se imprescindível.

3.4 Além disso, a aquisição visa atender a imprescindibilidade da demanda clínica dos pacientes atendidos nas unidades básicas e hospitalar municipal para atender a grande demanda dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde de Balsas-MA.

3.5 Outrossim, os medicamentos são essenciais para continuidade da prestação de serviço assistencial aos usuários e que a falta dos referidos materiais poderá trazer risco de dano irreparável à população assistida nas unidades de saúde deste município, bem como da região de saúde de Balsas, visto que, que inúmeros pacientes dos municípios circunvizinhos são atendidos neste Município, justifica-se a referida contratação.

3.6 Ressalva-se que, o fornecimento dos medicamentos emergencial, está com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.7 Ademais, em levantamento jurisprudencial, de acordo com o descrito no manual de Destinação e Utilização de Recursos Públicos em situações Emergenciais, do Tribunal de Contas da União – TCU, de 2020, o contrato emergencial deve conter expressa cláusula resolutiva que estabeleça a sua extinção logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos correspondentes produtos.

3.8 Igualmente, as contratações emergenciais se destinam a dar condições à Administração para se programar e para poder realizar, em um período de até 180 dias, procedimentos necessários para a aquisição de bens e serviços mediante regular certame licitatório.

3.9 Destaca-se que, nas contratações diretas com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado.

3.10 É de bom alvitre destacar que, se encontra em tramitação o **Processo Administrativo nº 14213/2024**, cujo objeto reside no registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: Hospital Dr. Roosevelt Moreira Cury - HBU, UPA-24hs, SAMU, Farmácia Básica, PSF, CAPS, DST/AIDS, Hiperdia, Imunização e Programa da Mulher Ame, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS – Sistema Único De Saúde, no município de Balsas-MA, destaca-se nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

3.11 Nesse caminho, a sessão de abertura da licitação ocorreu em 06/03/2023, contudo, até a presente não foi possível a conclusão do certame, em virtude do grande número de itens, de participantes e principalmente, pelo deságio ocorrido na fase de lance com a redução além do permitido no edital, o que acarretou a realização de diligências, no intuito de que as empresas ofertantes do menor preço comprovassem a exequibilidade de suas propostas.

3.12 Assim sendo, a Secretaria Municipal de Saúde, vem justificar a necessidade de celebrar contrato emergencial visando a aquisição **de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório**, para atender as necessidades do Município de Balsas, por ausência de contrato que possa salvaguardar, na sua totalidade, itens necessários ao cuidado com os usuários, em decorrência da situação ora deflagrada.

3.13 Dessa feita, observa-se que, atualmente, não existe cobertura para esse objeto, dando causa ao pleito. Cabendo deixar registrado que, em paralelo, com mesmo objeto, seguirá a continuidade do processo licitatório, a fim de, o mais breve possível, contratar a aquisição destes itens, pois entende ser cumpridora do que

preconiza o manual de Destinação e Utilização de Recursos Públicos em situações Emergenciais, do Tribunal de Contas da União – TCU, a saber:

Para caracterizar situação emergencial passível de dispensa de licitação, deve restar evidente que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, restringindo-se ao estritamente necessário ao atendimento da situação calamitosa.

O dano reverso decorrente da falta de produto ou serviço que possa colocar em risco a saúde de pessoas se mostra muito mais gravoso do que o potencial danos ao erário decorrente da aquisição direta para remediar a situação, não podendo ser cobrada do gestor a prática de conduta diversa.

3.14 Se a situação fática exigir a dispensa por situação emergencial, mesmo considerando a ocorrência de falta de planejamento, não pode o gestor deixar de adotá-la, pois se assim proceder responderá não apenas pela falta de planejamento, mas também pelos possíveis danos que sua inércia possa causar.

3.15 Ressalta-se ainda que, o processo de descentralização da Secretaria Municipal de Saúde, ao promover a gestão local dos recursos financeiros e da operacionalização da aquisição **de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório**, avança na direção de um dos eixos que estruturam a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) e, ao mesmo tempo, evidencia limites e dificuldades concernentes ao seu processo de implantação.

3.16 Assim sendo, as necessidades de medicamentos se originam nas unidades de saúde e são resultantes do perfil das doenças da população e das metas de ofertas dos serviços, bem como, os medicamentos são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

3.17 Dessa forma a aquisição **de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório**, se tornam necessários para atender a população do município que necessitam de atendimento, vez que por tratar-se não apenas do maior bem tutelado

pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando a qualidade dos hospitais e unidades públicas de saúde.

3.18 Por fim, os medicamentos e correlatos a serem adquiridos, ainda que por prazo determinado, objetiva assegurar a assistência médica em caráter contínuo e resolutivo, lembrando que o contrato terá vigência até a conclusão do pregão eletrônico.

3.19 No entanto, a formalização dos contratos emergenciais, economicamente é mais vantajoso e essencial para a Administração Pública, bem como a necessidade de ser fornecido habitualmente e ininterrupto, sob pena de sua paralisação compromete o desempenho de suas atividades finalísticas, gerando prejuízo para a Administração Pública e comprometendo a saúde dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, de Balsas-MA.

2. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 O fornecedor será contratado por meio de procedimento de dispensa de licitação EMERGENCIAL, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 De acordo com o art. 75 inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

2.3. No mesmo, art. 75, § 6º, para fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

3. ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU)**, localizada na Rua Padre Franco, Edifício Franco Masserdotte, 2º andar - nº 405 – salas 201, 202, 205, 206,

207, 208, – Centro – Balsas-MA.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

4.1 A pesquisa de preços de mercado resume-se nas Cotações de Preços que seguem anexas e apresentam os valores coletados no mercado, os quais serviram de base para obter os valores máximos das solicitações.

4.2 O valor máximo foi definido com base no menor preço, dos parâmetros coletados em pesquisa de preços junto aos fornecedores.

4.3 A cotação e os orçamentos obtidos estão anexos ao processo

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente processo visa à contratação de empresa especializada para **aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório**, para garantir a continuidade da distribuição gratuita, evitando uma situação adversa que possa ocasionar prejuízo ou colocar em risco a vida dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

5.2 A escolha do procedimento de dispensa de licitação EMERGENCIAL justifica-se pela a necessidade da celeridade do processo para **aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório**, para garantir a continuidade da distribuição gratuita, evitando uma situação adversa que possa ocasionar prejuízo ou colocar em risco a vida dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

5.3 Desta forma, considerando o valor da contratação, a especificidade e a urgência do serviço, bem como a capacidade técnica exigida para o fornecimento, conclui-se pela adequação da contratação direta por dispensa de licitação EMERGENCIAL, conforme autorizado pelo artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/93, em consonância com as atualizações de valores estabelecidas pelo Decreto nº 11.871.

5.4 Este procedimento assegura a eficácia e a eficiência na contratação de empresa para **aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório**, para garantir a continuidade da distribuição gratuita, evitando uma situação adversa que possa ocasionar prejuízo ou colocar em risco a vida dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio assinado de preferência timbrado;

6.2. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1 DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.1.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.1.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.14 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.15 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3 não produziu os resultados acordados;

7.4 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "ordem de fornecimento", a ser assinada pelo ordenador de despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

8.2 Os medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, serão entregues no prazo imediato, contado da emissão de ordem de fornecimento, pelo(a) setor responsável, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

8.4 Os medicamentos, correlatos, insumos para laboratório poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Os medicamentos, correlatos, insumos para laboratório serão recebidos no prazo imediato, contados do recebimento, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.6 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*.

10.8 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento pessoal (RG e CPF) comprobatório de seus administradores;

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

11.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, por meio de:

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, OU
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

11.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, por meio de:

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, **OU**
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.4.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste instrumento.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 quando:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- Dar causa à inexecução total do contrato;*
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

k) *Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

l) *Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

12.2. Aquele que praticar qualquer das infrações mencionadas anteriormente, estará sujeito as seguintes sanções administrativas, de acordo com o estabelecido no artigo 156 da Lei 14.133/2021:

a) *Advertência;*

b) *Multa;*

c) *Impedimento de licitar e contratar;*

d) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

12.3. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento dos **medicamentos, correlatos, insumos para laboratório**, objeto deste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 162 da Lei Nº 14.133/2021.

12.4. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas - MA as sanções administrativas previstas neste instrumento, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

13.1. O simples fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo órgão participante.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência por 90 (noventa) dias ou até a entrega do objeto.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Na interpretação deste contrato será aplicada a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e a legislação complementar.

16. DA NOTIFICAÇÃO

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

17. DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados na Lei 14.133/2021.

18. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

18. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

18.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

19.1 A fiscalização/gestão para aquisição dos **medicamentos, correlatos, insumos para laboratório**, para atender usuários do Sistema Único de Saúde, estará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor: **Raylon Klysmann**

Araújo de Carvalho, Mat 381-1, designado para tal finalidade, nos termos da Lei nº Lei 14.133/2021.

20. DO LOCAL, PRAZO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

20.1. Local da entrega dos **medicamentos, correlatos, insumos para laboratório**, será no Almoxarifado Central no prédio da Prefeitura, na praça Professor João Joca Rego nº 121 – Centro-Balsas/MA, devendo ser entregue mediante expedição da Ordem de Fornecimento.

20.2. Os **medicamentos, correlatos, insumos para laboratório**, deverão ser conferido dentro dos padrões da solicitação e conferido pela equipe técnica do almoxarifado, composta de profissionais devidamente qualificados.

20.3. Se, a qualquer tempo, durante a entrega do aparelho, ocorrer eventos que impeça a o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Ter o objeto deste instrumento disponível, para o fornecimento assim que a CONTRATANTE solicitar;

21.2. Comunicar a secretaria qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

21.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

21.4. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos diretos e indiretos ocorridos no fornecimento do objeto tais como e sem se limitar a: mão-de-obra, deslocamentos, impostos, seguros, encargos, além de outros custos pessoais que incidirem sobre o fornecimento do objeto desta dispensa de licitação emergencial, não cabendo a PREFEITURA quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

21.6. Aceitar, nos termos previstos no Capítulo VII da Lei 14.133/2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

22.1. A CONTRATANTE se compromete a pagar à contratada pelo a entrega do objeto o valor da ordem de fornecimento;

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

23. DA DISPENSA DE ETP

23.1. Considerando a baixa complexidade do objeto da contratação e tendo em vista a exceção à elaboração do Estudo Técnico Preliminar do § 1. Art. 3, do Decreto Municipal Nº 011/2024, em que é facultada na hipótese do inciso I e II, art. 75, da Lei 14.133/2021, não foi elaborado o ETP.

23.2. De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

24. DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

24.1. A Prefeitura Municipal de Balsas, até o presente momento, não dispõe de um Plano de Contratação Anual – PCA. Em que pese a inexistência do Plano, é evidente que a aquisição emergencial de **medicamentos, correlatos, insumos para laboratório**, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Balsas/MA.

Balsas-MA, 25 de julho de 2024.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Éryna Ferreira de Alencar Souza
Secretária Mun. de Saúde

Fundo Mun. de Saúde de Balsas
Jairo Roberto Souza
Subsecretário de Saúde
Mat. 3881